LEI Nº 1942, DE 13 DE ABRIL DE 2006

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$ 5.825,09 (Cinco Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Nove Centavos) destinado a criar os elementos de despesas dentro das seguintes dotações:

0600 – Secretaria de Saúde
0601 – Departamento de Saúde Publica
10.301.0012.2.013 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3320930000 – 1323 – Indenizações e Restituições.....R$ 87,41
3320930000 – 1000 – Indenizações e Restituições.....R$ 3.568,75

1000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
1001 – Departamento de Educação
12.361.0014.2.030 – Manutenção do Transporte Escolar
3320930000 – 3115 – Indenizações e Restituições.....R$ 2.058,39
3320930000 – 1115 – Indenizações e Restituições.....R$ 110,54
TOTAL.....R$ 5.825,09

Art 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos os previsto no art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Abril de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal